



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

**Dispõe sobre a documentação a ser fornecida aos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, recém nomeados, efetivos, exclusivamente comissionados, ou contratados, para abertura de conta-salário.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso:

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas nos incisos VIII e XII, do artigo 24, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº13.726 de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar medidas de desburocratização que deem maior agilidade e celeridade nos procedimentos derivados da nomeação e/ou contratação de servidores e empregados públicos no Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, caberá ao ocupante do cargo responsável pelo setor de Gestão de Pessoas, ou seu superior hierárquico, fornecer a declaração exigida pelas instituições bancárias, para viabilizar a abertura de conta-salário exclusivamente destinado ao depósito dos proventos ao futuro servidor ou empregado público que tenha sido recém nomeado, efetivo, comissionado ou contratado.

**Parágrafo único.** A declaração deverá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo Único, não podendo conter campos em branco e nem nomes abreviados, devendo ser impresso e em papel timbrado que contenha:

- a) Os dados da Secretaria de Estado, Empresa Estatal, Autarquia ou Fundação Pública emitente;
- b) O nome e o cargo do responsável pela emissão.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

---

- c) O telefone do correspondente setor de Gestão de Pessoas que viabilize a confirmação dos dados da declaração emitida.

**Art. 2º** Para os empregados públicos, servidores efetivos, comissionados ou contratados a serem empossados e lotados em unidades localizadas em município do interior do Estado, a declaração devidamente preenchida e assinada nos moldes dispostos no artigo anterior, poderá ser digitalizada e encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) diretamente ao responsável pela unidade em que o servidor deverá ficar lotado.

**Parágrafo único.** Caberá ao responsável pela unidade em que o servidor ou empregado público ficar lotado, entregar ao interessado a cópia autenticada com seu carimbo de identificação do cargo e respectiva assinatura, da declaração encaminhada em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo exclusivamente para abertura da conta-salário.

**Art. 3º** Os casos omissos poderão ser resolvidos diretamente pelos próprios dirigentes da Secretaria de Estado, Empresa Estatal, Autarquia ou Fundação Pública, por intermédio de suas respectivas unidades setoriais de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de março de 2019.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*Esta publicação tem cunho meramente informativo e não oficial. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil

Declaramos para os fins aqui especificados, que a pessoa abaixo identificada se encontra devidamente nomeada/contratada para compor o quadro de servidores/empregado desta (identificação do nome da Secretaria, Empresa Estatal, Autarquia ou Fundação Pública) e solicitamos a abertura de conta salário nessa instituição financeira para depósito de seus proventos.

Nome	
CPF:	Data Nasc.:
Identidade:	Órgão Emissor:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Posse/Admissão:	Salário:

Responsabilizamos-nos por informar a essa Instituição Financeira a eventual exclusão da pessoa acima indicada dos nossos quadros funcionais.

Sem mais para o momento,

---

Nome e cargo do responsável pela unidade de Gestão de Pessoas  
Identificação da Secretaria de Estado, Empresa Estatal, Autarquia ou Fundação Pública  
Telefone de contato: